



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 60^a SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 16
 DE DEZEMBRO DE 2025 - TERÇA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Guido Amin Naves, o Ministro Anisio David de Oliveira Junior e o Ministro Flavio Marcus Lancia Barbosa.

Ausentes, justificadamente, o Ministro Lourival Carvalho Silva e a Ministra Verônica Abdalla Sterman.

Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretaria do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 7000677-44.2025.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. PACIENTE: DANIELA GONCALVES MARQUES. ADVOGADO: EUGÊNIO CARLO BALLIANO MALAVASI (OAB SP127964). IMPETRADO: JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2^a AUDITORIA DA 2^a CJM - SÃO PAULO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do presente "habeas corpus" e denegar a Ordem, por observância ao precedente qualificado alcançado no julgamento do IRDR nº 7000457-12.2023.7.00.0000. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Lucas Gabriel Ruivo Ferreira, e a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia.

CORREIÇÃO PARCIAL MILITAR N° 7000556-16.2025.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. REQUERIDO: WALTER FERNANDO GOBBATO KARL. ADVOGADOS: CÁSSIO CHECHI DE ASSIS (OAB RS084477) e PAULO AGNE FAYET DE SOUZA (OAB RS055413).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva de não conhecimento da irresignação ministerial, e conhecer da Correição Parcial. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu indeferir o pedido de Correição Parcial, a fim de manter a Decisão monocrática do Juízo da 1^a Auditoria da 3^a CJM, e afastar o efeito suspensivo, para o imediato prosseguimento do Processo de Execução 9000010-22.2025.7.03.0103. Na forma regimental, usaram da palavra a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia, e o Advogado da Defesa, Dr. Cássio Chechi de Assis.

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL N° 7000584-81.2025.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. IMPETRADO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2^a AUDITORIA DA 11^a CJM – BRASÍLIA. INTERESSADO: UNIÃO. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento, interrompido na Sessão Presencial/Videoconferência realizada no dia 29 de outubro de 2025, proferiu voto-vista o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, acompanhando o voto do Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator), que conhecia do "mandamus" e concedia a Segurança, reformava a decisão impugnada e determinava a quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico dos investigados nos autos dos PQS nº 7000231-02.2025.7.11.0011 (fiscal), nº 7000232-84.2025.7.11.0011 (bancário) e nº 7000233-69.2025.7.11.0011 (telefônico). Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CARLOS VUYK DE AQUINO, LOURIVAL CARVALHO SILVA, GUIDO AMIN NAVES e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN denegavam a Segurança. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO reservando-se do direito à modificação posterior ante aos judiciosos que se seguirão, concedia, parcialmente, a Segurança, em termos mais restritos, em face do princípio da proporcionalidade, autorizava a apuração em face dos cruzamentos de dados dos envolvidos colhidos pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF. A vista de tais cruzamentos, exsurgiria, em peça própria e posterior, a necessidade e extensão das quebras de sigilo pleiteadas pelo MPM. Em seguida, consoante o disposto no art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR. Os Ministros, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista. Os votos dos Ministros LOURIVAL CARVALHO SILVA e VERÔNICA ABDALLA STERMAN proferidos na Sessão, realizada em 29 de outubro de 2025, foram computados na forma do art. 79, § 6º do RISTM. O Ministro FLÁVIO MARCUS LANCIA BARBOSA não participou do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL MILITAR N° 7000376-97.2025.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REQUERENTE: WILSON ANTONIO MIRANDA. ADVOGADOS: GABRIEL CARDOZO CHARGEL (OAB RJ235360) e BRUNO TEIXEIRA PEREGRINO (OAB RJ237781). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no período de 13 a 16 de outubro de 2025, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer da Correição Parcial interposta pela defesa do civil WILSON ANTÔNIO MIRANDA e, **por maioria**, vencido o relator, decidiu deferir-lhe o pedido, para reformar as decisões proferidas pelo Juízo da 4^a Auditoria da 1^a CJM nos eventos 53, 72 e 83 da Ação Penal Militar n.º 7000861- 4.2024.7.01.0001, e determinar que seja tornado sem efeito o ato que considerou suprida a citação do acusado e que intimou seu advogado para apresentar resposta à acusação, e determinou ainda que, antes da abertura de prazo para a apresentação da resposta à acusação, o Juízo de primeira instância proceda às diligências necessárias para a realização da citação pessoal do acusado, nos termos do art. 293 do CPPM, e que, caso essas diligências resultem infrutíferas, sejam observadas modalidades subsidiárias de citação, conforme previsto no art. 362 do CPP, c/c o art. 3º, "a", do CPPM e, em último caso, no art. 285, § 3º, do CPPM. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), ODILSON SAMPAIO BENZI, em votos proferidos na sessão virtual realizada no período de 13 a 16 de outubro de 2025, e os Ministros CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CELSO LUIZ NAZARETH indeferiram a Correição Parcial, interposta pela Defesa constituída do civil WILSON ANTÔNIO MIRANDA, e mantinham a Decisão prolatada pelo Juízo da 4^a Auditoria da 1^a Circunscrição Judiciária Militar (CJM), em 9/11/2024, nos autos da Ação Penal Militar (APM) nº 7000861-04.2024.7.01.0001/RJ, na qual foi determinada a intimação do Advogado, Dr. Bruno Teixeira Peregrino, para apresentar Resposta à Acusação, sem a anterior citação do acusado. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA fará declaração de voto. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR e FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA não participaram do julgamento.

A sessão foi encerrada às 17h25.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 18/12/2025, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretaria do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 18/12/2025, às 17:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 18/12/2025, às 17:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4705459** e o código CRC **5E43254C**.

4705459v2